

CURSO TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO

CONTRATANTE: Aluno (maior de 18 anos), **pai, mãe, tutor** ou **responsável legal** identificado no anexo deste Contrato. O aluno com idade entre 14 e 18 anos, obrigatoriamente, deverá ser assistido pelo pai, mãe, tutor ou responsável legal.

CONTRATADO: Instituto Monitor Ltda., estabelecimento de ensino, com sede na cidade de São Paulo, SP, à Av. Rangel Pestana, 1105, Brás, inscrito no CNPJ sob o nº 60.943.974/0001-30, doravante simplesmente designado **Escola**.

Têm entre si justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O presente Contrato é celebrado entre as partes, gerando direitos e obrigações para ambas, de acordo com a Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor e com a legislação educacional aplicável ao curso escolhido pelo **Contratante**.

§ único – O **Contratante e/ou seu responsável legal** são devedores principais e solidários das obrigações decorrentes deste Contrato, independente de abandono, comparecimento total ou parcial às aulas e aprovação no curso.

DA MATRÍCULA

Cláusula 2ª – A adesão e aceitação a este Contrato significa a concordância do **Contratante** aos termos deste. O **Contratante** terá 7 (sete) dias para manifestar seu arrependimento, devendo informar a **Escola** nos termos da Cláusula 19.

Cláusula 3ª – A **Escola** obriga-se a prestar serviços educacionais em conformidade com a legislação em vigor e o Plano do Curso aprovado pelos órgãos educacionais, e em acordo com o Regimento Escolar, disponível no site da **Escola**, que integram o presente Contrato para todos os fins de direito.

§ único – Constituem também obrigações da **Escola**, o planejamento do curso, a definição das formas e datas de aulas e avaliações, a designação dos docentes, a orientação didático-pedagógica de sua equipe, bem como outros procedimentos necessários ao desenvolvimento dos programas e atividades teóricas e práticas do curso, obedecendo ao seu exclusivo critério, sem ingerência do **Contratante**.

Cláusula 4ª – Constitui obrigação do **Contratante** fornecer, em até 60 (sessenta) dias, todos os documentos requeridos

para a efetivação da matrícula. Na hipótese do não cumprimento dessa exigência, o **Aluno** não poderá participar das atividades escolares, enquanto perdurar eventuais pendências.

Cláusula 5ª – O deferimento da matrícula ocorre nos termos do Regimento Escolar (disponível no site da **Escola**), sendo que a matrícula irregular, ou sem os documentos necessários, ou se forem eles inautênticos ou fraudados, é nula desde o início, podendo ser cancelada automaticamente pela **Escola**, o mesmo se aplicando no caso de declarações ou informações falsas prestadas pelo **Contratante**.

DO CURSO

Cláusula 6ª – A metodologia utilizada no curso contratado é a de ensino presencial, de forma que o **Aluno** participará de aulas expositivas ministradas por docentes qualificados em dias e horários definidos no calendário da turma.

Cláusula 7ª – O curso **Técnico em Guia de Turismo** aprovado pela Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, prevê a realização de atividades externas como viagens e visitas técnicas obrigatórias que serão realizadas por agências de viagens previamente cadastradas pela **Escola**.

§ 1º – As atividades externas e a previsão de suas despesas estão descritas no “*Termo de Aceite - Estimativa de Custos de Viagens e Visitas Técnicas*”, anexo a este Contrato, e serão pagas pelo **Contratante** nos termos descritos na Cláusula 15.

§ 2º – Caso o **Aluno** fique impossibilitado de realizar qualquer uma das atividades externas, terá uma segunda oportunidade para participar da atividade em outra turma, assumindo eventuais diferenças de valores.

DA CERTIFICAÇÃO/DIPLOMAÇÃO

Cláusula 8ª – Ao **Aluno** que cumprir com êxito o curso contratado, de acordo com suas normas previstas no Regimento Escolar e Plano de Curso aprovado, a **Escola** expedirá certificado e/ou diploma e fará os devidos registros nos órgãos educacionais pertinentes, obedecendo à legislação educacional, em até 90 (noventa) dias.

§ único – Em caso de urgência e desde que previsto pela legislação aplicável, o **Contratante** poderá solicitar na secretaria da **Escola** a antecipação da expedição do certificado e/ou diploma mediante pagamento de taxa de urgência.

DAS EXCLUSÕES

Cláusula 9ª – Eventuais despesas decorrentes de atividades externas, locomoção, hospedagem, alimentação, bem como serviços extraordinários prestados ao **Contratante** tais como material didático e de apoio, provas de recuperação, revisão de provas, realização de provas fora da sede da **Escola**, emissão de segundas vias de documentos e boletos bancários, rematrícula após prazo regulamentar, urgência para emissão de documentos fora dos prazos definidos no **Guia do Aluno** (recebido no ato da matrícula e disponível no site da **Escola**) e outros aqui não contratados, serão de inteira responsabilidade do **Contratante** e deverão ser pagos no momento da solicitação, de acordo com a tabela de preços vigente na ocasião da requisição dos serviços.

DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Cláusula 10 – Como efetivação da matrícula escolar e contraprestação dos serviços, o **Contratante** pagará à **Escola** o valor estabelecido no plano de pagamento escolhido e discriminado no Anexo deste Contrato.

Cláusula 11 – Havendo atraso no pagamento das mensalidades, o que para os efeitos deste Contrato constitui mora, o valor não pago será acrescido da multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção monetária segundo o IGP-M, desde o vencimento da parcela até a data de seu efetivo pagamento.

§ único – O não recebimento do boleto bancário ou outro meio de cobrança das mensalidades não isenta o **Contratante** dos pagamentos pontuais de suas mensalidades, sendo que neste caso o **Contratante** deverá reimprimir o respectivo boleto no site da **Escola** ou procurar o Departamento Financeiro para a devida quitação.

Cláusula 12 – Havendo atraso no pagamento das mensalidades em prazo superior a 7 (sete) dias corridos, o que para os efeitos deste Contrato constitui inadimplência, a **Escola** procederá à busca de composição amigável com o **Contratante**. Caso esta não ocorra, caberá à **Escola** o direito de:

I – Após prévia notificação, negativar o devedor em serviços legalmente constituídos e destinados à proteção ao crédito;

II – Promover o protesto da duplicata da dívida vencida, valendo a assinatura deste Contrato como aceite da duplicata, bem como, a cobrança judicial ou extrajudicial através de advogados ou empresas especializadas.

Cláusula 13 – No caso de protesto ou lançamento dos dados do **Contratante** nos órgãos de proteção ao crédito, por atraso ou falta de pagamento de parcelas devidas à **Escola**, ficará o **Contratante** responsável pelo pagamento de todas as despesas administrativas, judiciais e extrajudiciais que decorrerem de sua mora ou inadimplência, arcando com as

despesas para a exclusão de seu nome dos órgãos de proteção ao crédito.

Cláusula 14 – O **Contratante** declara ter ciência de que o pagamento de mensalidades posteriores não quita as anteriores em atraso, sendo inaplicável, no caso do presente Contrato, a presunção estabelecida no Artigo 322 da Lei nº 10.406/02.

Cláusula 15 – A estimativa das despesas com as atividades externas, como viagens e visitas técnicas obrigatórias foram apresentadas ao **Contratante** no ato da matrícula no “*Termo de Aceite - Estimativa de Custos de Viagens e Visitas Técnicas*”, sendo estas despesas de sua responsabilidade.

§ 1º – O valor de cada atividade externa será apresentado ao **Contratante** em até 60 (sessenta) dias antes da data planejada para sua realização, e este deverá quitá-la em até 30 (trinta) dias antes da data de sua realização.

§ 2º – Caso o **Contratante** não quite o valor da despesa da atividade externa com a Agência de Viagens contratada, o **Aluno** não poderá participar da atividade, devendo aguardar nova data de realização, em outra turma.

§ 3º – É condição para a participação do **Contratante** nas atividades externas, estar em dia com as mensalidades do curso.

Cláusula 16 – A **Escola**, por livre arbítrio, poderá conceder desconto ao **Contratante** sem que isso se caracterize obrigatoriedade ou novação. Em caso de mora, inadimplência ou rescisão, o **Contratante** perderá o desconto concedido, obrigando-se ao pagamento do valor originário do curso, além dos acréscimos previstos nas Cláusulas 11 e 12.

§ único – Os descontos relativos a convênios são submetidos à comprovação do vínculo com a empresa conveniada e em caso de desvinculamento da empresa conveniada em até 60 (sessenta) dias após a data de matrícula, o **Contratante** deverá arcar com o valor de tabela vigente do curso.

DA DURAÇÃO

Cláusula 17 – O presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais tem a duração de até 18 (dezoito) meses. Caso o **Contratante** não conclua seu curso dentro deste prazo poderá estender sua matrícula por mais 6 (seis) meses, mediante pagamento de taxa de rematrícula, até o limite de 5 (cinco) anos, quando cabível.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 18 – A **Escola** reserva-se o direito de cancelar o curso, antes do seu início, caso não atinja o número mínimo de alunos matriculados, hipótese em que restituirá ao **Contratante** o valor integral pago.

Cláusula 19 – Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I – Pelo **Contratante**:

a) **por simples desistência, no prazo de 7 (sete) dias** após a matrícula realizada fora da sede da **Escola**, que deverá ser formalizada em carta de próprio punho assinada pelo **Contratante**, entregue por meio de protocolo, carta registrada ou qualquer outro meio inequívoco que comprove o recebimento do requerimento;

b) **por simples desistência, no prazo de até 30 (trinta) dias** após a matrícula, que deverá ser formalizada em carta de próprio punho assinada pelo **Contratante**, entregue por meio de protocolo, carta registrada ou qualquer outro meio inequívoco que comprove o recebimento do requerimento;

c) **por simples desistência, em prazo superior a 31 (trinta e um) dias** após a matrícula, que deverá ser formalizada em carta de próprio punho assinada pelo **Contratante**, entregue por meio de protocolo, carta registrada ou qualquer outro meio inequívoco que comprove o recebimento do requerimento;

d) por transferência para outra instituição, solicitada à Secretaria Escolar.

II – Pela **Escola**: por motivo disciplinar, por descumprimento de norma regimental, incompatibilidade do **Aluno** com a **Escola**, por falta de pagamento ou pelo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas e condições previstas neste Contrato.

Cláusula 20 – No caso de rescisão contratual previsto na Cláusula 19, fica ajustado entre as partes que:

I – Para o caso previsto no inciso I, alínea “a”: a **Escola** fará a devolução do valor integral pago;

II – Para o caso previsto no inciso I, alínea “b”: a **Escola** fará a devolução de 70% (setenta por cento) do valor pago;

III – Para os casos previstos no inciso I, alínea “c” e “d” e inciso II: o **Contratante** deverá quitar integralmente a parcela de pagamento equivalente ao mês do aviso prévio;

IV – Para os demais casos de rescisão será aplicado o disposto nas Cláusulas 10, 11 e 12.

§ único – Independentemente do prazo em que a rescisão vier a ocorrer, a **Escola** se reserva o direito de cobrar pelos serviços eventualmente prestados conforme tabela vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 21 – Ao se matricular em qualquer um dos cursos da **Escola**, o **Aluno** é automaticamente inscrito na Associação de Alunos e Ex-alunos do Instituto Monitor e é informado sobre lançamentos, ofertas e promoções da **Escola** e de empresas parceiras.

§ único – A **Escola** tratará com licitude, ética e segurança, os dados do **Aluno**, atendendo a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), conforme Artigo 4º, inciso II, alínea “b”, Artigo 7º, inciso II e V, §§ 3º, 4º e 7º e Artigo 11, inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”.

Cláusula 22 – O **Contratante** autoriza a **Escola** a utilizar-se, sem ônus, de sua imagem para fins de divulgação do curso, podendo veiculá-la nos meios de comunicação disponíveis, sendo que respeitará sempre a moral e os bons costumes.

Cláusula 23 – O **Contratante** será responsável pelos prejuízos que vier a causar às instalações da **Escola** ou a terceiros, em decorrência da utilização de sua estrutura física.

Cláusula 24 – Para todas as comunicações e intimações, é válido o endereço fornecido pelo **Contratante** no ato da matrícula e constante no Anexo deste Contrato, sendo consideradas entregues todas as remessas para o referido endereço, salvo alterações devidamente comunicadas.

Cláusula 25 – A **Escola** não é responsável pelo ingresso e desempenho do **Aluno** no mercado de trabalho, bem como não lhe garante ascensão profissional, social ou financeira.

Cláusula 26 – Para solução de eventuais conflitos relacionados a este Contrato, pedidos de cancelamento, reclamações ou sugestões, o **Contratante** deverá contatar a **Escola** por meio do *Portal do Aluno* ou do *Fale Conosco* do site **www.institutomonitor.com.br**.

Fica eleito o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais conflitos entre as partes.

O presente Contrato foi protocolado e registrado em microfilme no 1º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos.

TERMO DE ACEITE – ESTIMATIVA DE CUSTOS DE VIAGENS E VISITAS TÉCNICAS

Em atendimento à legislação vigente, o curso **Técnico em Guia de Turismo** foi autorizado pela Secretaria Estadual de Educação de São Paulo com 9 (nove) atividades externas. Para realizá-las, a **Escola** selecionou Agências de Viagens que apresentaram os seguintes custos médios estimados por pessoa, tomando-se por base um grupo de 25 (vinte e cinco) alunos:

	Visitas Técnicas Previstas e Custos Estimados	Viagens Previstas e Custos Estimados	Custo Total Estimado*
Módulo Básico	-	-	-
Módulo Regional	Pinacoteca ou Centro Histórico/SP Ingresso (se houver) + R\$ 5,00 referente ao seguro	Santos/SP (1 dia) Rodoviária com serviço de bordo e seguro	R\$ 165
	Estação da Luz ou Edifício Itália Ingresso (se houver) + R\$ 5,00 referente ao seguro	Atibaia/SP (1 dia) Rodoviária com serviço de bordo e seguro	R\$ 165
	Museu Catavento ou Pátio do Colégio Ingresso (se houver) + R\$ 5,00 referente ao Seguro	Campos do Jordão/SP (2 dias com pernoite) Rodoviária com serviço de bordo e seguro	R\$ 500
Módulo Nacional	-	São João Del Rey/MG (2 dias com pernoite) Rodoviária com serviço de bordo e seguro	R\$ 650
	-	Curitiba/PR (2 dias com pernoite) Aérea com seguro	R\$ 950
	-	São Roque/SP (1 dia) Rodoviária com serviço de bordo, acompanhamento de Guia Regional e seguro	R\$ 300
Custo total estimado: R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais)		(ref. jun/21)	

* Os destinos não seguirão necessariamente a ordem apresentada e podem sofrer alteração de local devido a demanda ou sazonalidade do mercado. Os valores são mera referência e foram baseados em cotações realizadas em janeiro de 2020, podendo sofrer alterações em função da data de saída, preço praticado pelos fornecedores, quantidade de alunos, inflação, etc. **Estes valores poderão ser parcelados pela agência de viagens e não incluem custos com refeições.**

O **Contratante** foi informado da previsão dos custos relativos às atividades externas (viagens e visitas técnicas) para atender a legislação e está ciente que os mesmos se tratam de meras estimativas, sendo que seu custo real poderá ser maior ou menor na ocasião de sua contratação. O valor de cada atividade deverá ser quitado em até 30 (trinta) dias antes da data da visita/viagem.

Assinatura _____ Data ____/____/2021

ANEXO**CONTRATANTE**

ALUNO: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone fixo: _____ - _____ Celular: _____ - _____

E-mail: _____

RESPONSÁVEL LEGAL E FINANCEIRO (preencher somente em caso de aluno menor de 18 anos)

NOME: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone fixo: _____ - _____ Celular: _____ - _____

E-mail: _____

CURSO: Técnico em Guia de Turismo - Presencial**Matrícula:** _____**DURAÇÃO - Prazo regulamentar da matrícula:** 18 meses**Prazo contratual máximo com rematrículas:** 5 anos**PLANO DE PAGAMENTO:** _____ mensalidades de R\$ _____**Documentos necessários para regularização da matrícula:**

- Cópia simples do RG e CPF
- Cópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento
- 1 foto 3x4
- Cópia autenticada do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (com lauda ou visto confere)
- Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS em duas vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

São Paulo, _____ de _____ de 2021

Contratante: Aluno_____
Contratado: Instituto Monitor Ltda.

Testemunhas:
